

CONVITE

(alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 180 000 (cento e oitenta mil) pacotes de leite branco e 11 000 (onze mil) pacotes de leite sem lactose, estimativa de consumo com uma variação de cerca de 20%, de pacotes de 200ml de leite em natureza meio gordo, a fornecer periodicamente durante um ano a contar da data da adjudicação e em função das requisições que dependerão exclusivamente dos consumos que se venham a verificar.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- ✓ Designação: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
- ✓ NIPC: 501 272 976
- ✓ Morada: Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho
- ✓ Telefone: 239 687 300
- ✓ Fax: 239 687 318
- ✓ Endereço Eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt

4. DECISÃO DE CONTRATAR

A abertura do procedimento foi autorizada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 21/02/2022, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência delegada pela Câmara Municipal a 20 de outubro de 2021, bem como, no quadro da natureza jurídica das autarquias locais, em especial da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designado por CCP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de Consulta prévia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6. ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

6.2 O júri é composto por três elementos efetivos, um dos quais é Presidente e dois suplentes.

6.3 Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados, podem solicitar os esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, e no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos, por si detetados.

6.4 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão analisados pelo júri do concurso para o efeito indicado no programa do procedimento, por escrito, até ao termo do segundo terço, do prazo fixado para a apresentação das propostas prestados.

6.5 O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões das peças do procedimento, por escrito, até ao termo do segundo terço, do prazo fixado para a apresentação das propostas prestados.

6.6 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no nº 5 do artigo 50º do CCP, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.

6.7 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

6.8 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

7.1. Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço até um limite máximo de **34.690,00 €** (trinta e quatro mil seiscentos e noventa euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

7.2. As condições de pagamento estão definidas no Caderno de Encargos.

7.3. Os preços da proposta devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7.4. Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, aplicando-se as regras de prevalência infra:

- a. O produto das quantidades pelos preços unitários da proposta prevalece sobre outro preço indicado nesta;
- b. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais, serão arredondados à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
- c. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais, serão arredondados à mesma centésima quando a milésima for inferior a 5.

8. PREÇO DA PROPOSTA ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71º do CCP não é definido o preço anormalmente baixo.

9. IDIOMA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

10.2 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente com aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.
- b. Preço global total, o qual não deve incluir IVA, devendo a proposta mencionar que aos preços indicados acresce esse imposto, mencionando-se o respetivo montante e a taxa legal aplicável, sendo que, no caso da falta desta menção, se entende que os preços apresentados não incluem o IVA;
- c. Preços unitários, sem inclusão do IVA;
- d. Ficha técnica do artigo proposto, de forma a comprovar as características técnicas constantes das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;
- e. Outros documentos considerados relevantes pelo concorrente relativamente ao objeto contratual.

10.3 Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

10.4 Os documentos são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser assinados mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica, próprios ou dos seus representantes legais, sendo que nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter ao endereço um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

10.5 O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do dia 07/03/2022.



12.2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/> .

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço total.

13.2 Critério de desempate: Em caso de empate a adjudicação será feita a concorrente que apresentar o menor prazo para a entrega do bem objeto do contrato.

14. LEILÃO ELETRÓNICO e NEGOCIAÇÃO

Não há lugar a leilão eletrónico, nem à fase de negociação das propostas.

15. CAUÇÃO

15.1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

15.2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista na al. c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.

2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

17.2 O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissivo, e/ou que não esteja especialmente previsto neste convite, aplicar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no Caderno de Encargos deste procedimento.

17.3 São da responsabilidade do prestador quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

17.4 Fazem sempre parte integrante do contrato, o caderno de encargos e seus anexos e demais documentos contratuais, o convite, a proposta adjudicada, bem como a correspondência trocada entre as partes.

17.5 O prestador de serviços, por si e através dos seus agentes, obriga-se a garantir o rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força da prestação de serviços, relacionadas com a atividade do Município de Montemor-o-Velho, inclusive após a execução do contrato.

17.6 O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torção

ANEXOS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente) ... com sede em pessoa coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato para “.....”, a que se refere o convite datado de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar a referida....., pela quantia de €:, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)

ANEXO I

Modelo de declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a), do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Unidade de Educação e Ensino Profissional

• • •

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

- 1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de Indicação do Preço Contratual

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se ao fornecimento de....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Município de Montemor-o-Velho), nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Localidade), (data).

(Assinatura)